Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 53/2026

Processo Administrativo n. 2371/2026/SEMED

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, Decreto Municipal 19.720/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO		
OBJETO DA LICITAÇÃO:		
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS DURANTE AS ATIVIDADES CÍVICAS COMEMORATIVAS AO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
VALOR ESTIMADO:		
R$ 38.196,24 (trinta e oito mil, cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:		
https://www.licitanet.com.br/		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
PREGÃO ELETRÔNICO	**NOTA DE EMPENHO**	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**PRAZO DE ENTREGA**	
SIM	**10 DIAS**	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**	**BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL**
Menor Preço por Item	**Aberto**	**SIM**
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	**E-MAIL**	**TELEFONE**
https://ouropretodooeste.ro.gov.br/	dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br	**69 99388-8742 (apenas msg)**
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO		**14/08/2026**
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)		**11 H**

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante e indissociável deste Edital, prevalecendo suas especificações técnicas, critérios de aceitação, quantitativos e demais condições em caso de divergência interpretativa, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.3. A licitação será dividida em lotes e/ou itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.

1.4. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (**ouropretodooeste.ro.gov.br**) e no **Portal Nacional de Compras Púbicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site **www.licitanet.com.br** sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.10. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sitio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos **municípios localizados no âmbito regional (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO), até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025**, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6.1. Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: **"Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço."**
Aplicável nos casos em que haja divisão por cotas.

2.6.2. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, a previsão editalícia de reserva de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas nos arts. 16 e 17 do referido Decreto.

2.6.2.1. A aplicação do direito de preferência previsto no art. 17 justifica-se por constituir instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025, visando fortalecer a economia local, ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o desenvolvimento sustentável e fomentar a competitividade das empresas sediadas no Município e na região, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6.2.2. Assim, quando configuradas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.573/2025, será assegurado

o direito de preferência na forma e nos limites estabelecidos na referida norma, **tanto na cota destinada à ampla concorrência quanto na cota reservada,** observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na **aquisição de produtos** amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.9.1. A vedação fundamenta-se na desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, bem como na ampla competitividade do setor, de modo que a participação individual das empresas é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Lance:** O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido no edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. **Marca/Fabricante do produto ofertado**, quando aplicável, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.4. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo, quando requerido, sua substituição, nos termos do edital e seus anexos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação.

4.11. O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;
II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.
Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte**. A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Para fins de verificação da existência de impedimentos à participação no certame ou à futura contratação, a Administração realizará consultas às bases cadastrais oficiais pertinentes.

6.2.1. As consultas de que trata o item anterior poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), ou de outros sistemas oficiais que venham a substitui-la ou complementá-la.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A adoção de parâmetro objetivo para identificação de indícios de inexequibilidade das propostas, especialmente o referencial de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a viabilidade da execução contratual.

6.7.2. Tal parâmetro encontra respaldo em boas práticas administrativas e em regulamentos amplamente utilizados na Administração Pública, notadamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que estabelece o referido percentual como indicativo de potencial inexequibilidade, não como critério absoluto de desclassificação.

6.7.3. A utilização desse referencial visa conferir maior objetividade e segurança jurídica à atuação do agente de contratação, permitindo a identificação preliminar de propostas potencialmente incompatíveis com os custos de mercado, com o orçamento estimado e com as condições normais de execução do objeto.

6.7.4. Ressalta-se que o critério adotado não implica presunção absoluta de inexequibilidade, constituindo apenas um indicativo para a realização de análise mais aprofundada, mediante diligência, em observância ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nesse sentido, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta, por meio da comprovação de que os custos envolvidos são compatíveis com os valores ofertados e de que existem condições econômicas específicas que justifiquem o preço apresentado, tais como ganhos de escala, condições comerciais diferenciadas, estratégias de mercado ou outros fatores legítimos.

6.7.6. A adoção desse parâmetro também se justifica como medida de mitigação de riscos contratuais, especialmente aqueles relacionados à inexecução, à baixa qualidade do objeto fornecido, à necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro indevido ou à rescisão contratual, situações que comprometem a eficiência administrativa e o interesse público.

6.7.7. Assim, o critério de 50% do valor estimado da contratação é adotado como ferramenta auxiliar de análise, compatível com o ordenamento jurídico vigente e com as boas práticas de governança nas contratações públicas, assegurando equilíbrio entre competitividade e exequibilidade.

6.7.8. Caso aplicável ao objeto da contratação, e quando houver decomposição de custos pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de custos compatível com sua proposta final.

6.7.9. Quando aplicável à natureza do serviço contratado, o licitante poderá ser instado a demonstrar parâmetros de produtividade adotados, exclusivamente quando tais informações forem relevantes para a verificação da exequibilidade da proposta.

6.7.10. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quando aplicável, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas à alocação de pessoal e composição de custos.

6.8. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**. (*O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção*

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. ***Acórdão 465/2024 – Plenário****).*

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

g) Sociedade cooperativa, quando admitida: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a) Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

b) Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

c) A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

7.4.2. Considerando tratar-se de **contratação para entrega imediata, formalizada por Nota de Empenho**, cujo objeto consiste no **fornecimento de bens comuns em parcela única**, sem execução continuada e com reduzido risco de inadimplemento, a Administração, com fundamento no **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**,

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

dispensa parcialmente a documentação relativa à habilitação econômico-financeira, deixando de exigir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, mantendo apenas a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, por ser suficiente para aferir a capacidade econômico-financeira do licitante compatível com os riscos da contratação.

7.4.2.1. A opção fundamenta-se na observância dos princípios da proporcionalidade, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, considerando que as exigências habilitatórias devem guardar compatibilidade com a natureza, complexidade, valor estimado, natureza e riscos da contratação.

7.4.2.2. A exigência de balanço patrimonial, no caso concreto, não se mostra necessária à adequada avaliação da capacidade do licitante, uma vez que o objeto consiste em fornecimento de bens comuns, sem mobilização operacional complexa, sem obrigações continuadas e com reduzida exposição da Administração aos riscos de inadimplemento prolongado.

7.4.2.3. A manutenção da exigência de certidão negativa de falência ou recuperação judicial constitui medida suficiente para aferição da situação econômico-financeira mínima do licitante, compatível com o baixo grau de risco da contratação, preservando a competitividade do certame sem comprometer a segurança da futura execução contratual.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão para fornecer bens compatíveis com o objeto desta contratação.

7.5.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Quando necessário à verificação das especificações técnicas dos produtos ofertados, **a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, fotografias ou outros documentos idôneos que permitam comprovar a conformidade dos materiais** com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.4. Os documentos eventualmente apresentados deverão possibilitar a verificação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo sua análise técnica pela Administração.

7.5.5. A ausência ou insuficiência das informações técnicas necessárias poderá ensejar a realização de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo impossibilitada a comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas, a proposta será desclassificada.

7.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Não se aplica o disposto neste item, considerando que a participação de empresas em consórcio não é admitida neste certame, conforme item 2.7.9 deste edital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16. A habilitação do licitante (anexada no Habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.20. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público **(Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022).**

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.23.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.23.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.28. *Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente,* ***no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO****:*

1	**PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.**
2	**ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
3	**DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A **TRIBUTOS FEDERAIS** E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS ESTADUAIS;**
6	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS MUNICIPAIS,** DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	**CERTIFICADO** DE REGULARIDADE DO **FGTS (CRF).**
8	**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).**
10	**DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)**
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, folders, vídeos, fotografias ou outros documentos que contenham informações detalhadas das especificações técnicas dos itens ofertados.	

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*

- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando versar sobre habilitação, julgamento das propostas ou outros atos cuja continuidade possa comprometer o resultado do certame, cabendo à autoridade competente avaliar a extensão do efeito suspensivo, quando aplicável.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas:
I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
II – Deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação durante o certame;
III – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
IV – Deixar de celebrar o contrato, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a Nota de Empenho ou instrumento

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
V – Apresentar declaração ou documentação falsa;
VI – Fraudar a licitação ou a execução contratual;
VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – Praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.1.1. Considera-se caracterizada a hipótese de não manutenção da proposta, especialmente quando o licitante:
I – Deixar de apresentar a proposta ajustada ao último lance ou à negociação;
II – Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;
III – Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legal;
IV – Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
V – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência.

9.2. Sanções administrativas
9.2.1. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao licitante ou à CONTRATADA as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Critérios para aplicação das sanções
9.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros:
I – A natureza e a gravidade da infração;
II – Os danos causados à Administração;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – A vantagem obtida pelo infrator;
V – A reincidência;
VI – A adoção de programa de integridade, quando aplicável.

9.4. Multa
9.4.1. A multa poderá ser aplicada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível sua individualização, sobre o valor estimado da contratação, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4.2. A multa moratória será de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15% (quinze por cento)**.
9.4.3. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, poderá ser aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)**.

9.4.4. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4** a **9.1.8**, poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)**.

9.4.5. A multa poderá ser:
I – Descontada dos pagamentos devidos;
II – Compensada com créditos existentes;
III – Cobrada administrativamente;
IV – Cobrada judicialmente.

9.5. Aplicação das sanções

9.5.1. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e motivação.
9.5.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.6. Advertência
9.6.1. A advertência será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. Impedimento de licitar e contratar
9.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando não se justificar a aplicação da declaração de inidoneidade.
9.8. Declaração de inidoneidade
9.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

9.9. Recusa em formalizar a contratação
9.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços, aceitar eletronicamente a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na legislação e neste Edital.
Adequado ao processo eletrônico.

9.10. Processo administrativo sancionador
9.10.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Recursos administrativos
9.11.1. Caberá recurso administrativo das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.
9.11.2. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade, também no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
9.11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão da autoridade competente.

9.12. Comunicações processuais
9.12.1. As notificações, intimações e demais comunicações relativas aos processos administrativos serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município ou por outro meio eletrônico oficial.
9.12.2. Os endereços eletrônicos informados pelo licitante ou pela CONTRATADA serão considerados válidos para todos os efeitos legais, competindo ao interessado mantê-los atualizados durante todo o procedimento licitatório e a execução da contratação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico de licitações** utilizado pelo Município.
10.3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico de licitações e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do procedimento licitatório.
10.4.1. Excepcionalmente, mediante decisão motivada do Agente de Contratação, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação quando sua análise puder influenciar diretamente a legalidade, a competitividade ou a isonomia do certame.
10.5. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à correção do Edital e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será promovida a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo implicar a anulação de atos praticados após a abertura da sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.
11.1.2. Quando for identificado erro na análise ou aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, cuja correção exija o retorno à fase correspondente.
11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de manter as condições de habilitação ou não comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.
11.1.4. Em outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão pública, mediante decisão devidamente motivada do Agente de Contratação.
11.2. Nos casos previstos neste item, serão repetidos os atos necessários à regular continuidade do procedimento, observando-se a fase processual correspondente.
11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das comunicações, convocações e demais atos disponibilizados no referido sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:
I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II – Anular a licitação, no todo ou em parte, por vício de legalidade;
III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou
IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

12.2. A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento licitatório e do atendimento às exigências legais e editalícias.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. O adjudicatário será convocado para aceitar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pela Administração, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração**.**
13.3. A convocação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, por correio eletrônico institucional ou outro meio oficial admitido pela Administração, sendo admitida a confirmação por assinatura eletrônica ou outro meio digital legalmente válido.
13.4. A emissão e a aceitação da Nota de Empenho formalizam a contratação administrativa e vinculam as partes às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e da legislação aplicável, obrigando o contratado ao cumprimento integral das condições, prazos, especificações técnicas e demais obrigações assumidas.

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.6. A contratação decorrente da Nota de Empenho reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as normas relativas à gestão, fiscalização, alteração, recebimento do objeto, pagamento, sanções administrativas e extinção da contratação.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. A entrega do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na proposta adjudicada e na Nota de Empenho.
14.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e livres de defeitos de fabricação, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
14.3. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.
14.4. O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista nos art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos.
14.5. O local de entrega, o prazo para fornecimento, os critérios de recebimento, as especificações técnicas, as condições de aceitação, eventual substituição de produtos e demais requisitos de execução encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins de direito.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência.

15.2. Compete ao servidor responsável pela fiscalização:
I – Acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Nota de Empenho;
II – Verificar a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade e demais requisitos estabelecidos;
III – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar a correção, substituição ou complementação dos produtos quando constatadas inconformidades;
V – Atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.4. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como adotar as medidas necessárias ao saneamento das irregularidades eventualmente constatadas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, conforme indicado no processo administrativo e no Termo de Referência,

observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

16.2. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas decorrentes da contratação, nos termos da legislação aplicável.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na legislação aplicável.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal hábil, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e, quando exigível, previdenciária, exigidas na licitação.

17.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, na forma do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Administração Municipal.

17.6. A Administração poderá suspender ou reter o pagamento quando constatadas irregularidades na execução do objeto ou na documentação apresentada, até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

17.7. Os prazos, documentos necessários à liquidação, condições de pagamento, hipóteses de retenção, glosa, atualização financeira e demais requisitos aplicáveis encontram-se disciplinados no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins de direito.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada e da contratante são aquelas estabelecidas neste Edital, na Nota de Empenho, no Termo de Referência (Anexo I), na proposta adjudicada e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A contratada deverá executar o objeto em estrita observância às condições, especificações técnicas, prazos, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. A contratante exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, promoverá o recebimento dos produtos, efetuará o pagamento na forma estabelecida e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

18.4. As obrigações específicas das partes encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins de direito.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei.

19.2. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos os interessados.

19.2.1. Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de servidores, unidades administrativas ou profissionais especializados para subsidiar a análise das propostas, amostras, documentos ou demais aspectos técnicos da contratação.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário divulgada no sistema eletrônico.

19.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

19.5. A homologação do resultado da licitação não gera direito adquirido à contratação, permanecendo sua formalização condicionada ao atendimento das exigências legais, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

19.6. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados a isonomia, a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório, o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da proposta ou da igualdade entre os licitantes não implicará seu afastamento do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo ao interesse público ou à competitividade.

19.10. Este Edital e seus anexos constituem um conjunto único e indissociável. Em caso de dúvida interpretativa, as disposições relativas ao procedimento licitatório serão regidas por este Edital, enquanto as especificações técnicas, condições de execução, recebimento, fiscalização, pagamento e demais requisitos do objeto observarão as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se ambas de forma complementar.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a fase externa da licitação e, após a homologação, pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem as contratações públicas.

19.12. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Pú*blicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br, no portal de licitações Licitanet: https://www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município: https://ouropretodooeste.ro.gov.br/.

ID: 1672640 e CRC: 6E88BB83

19.13. Considerando que a contratação se destina ao atendimento de evento oficial com data previamente estabelecida, os prazos previstos neste edital e no Termo de Referência foram definidos de forma a compatibilizar a conclusão do procedimento licitatório, a formalização da contratação e a entrega dos materiais em tempo hábil para sua utilização, constituindo exigência decorrente da necessidade administrativa e do interesse público

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
I – Termo de Referência (Anexo I);
II – Modelo de Declarações Obrigatórias (Anexo II);
III – Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);

Ouro Preto do Oeste, julho de 2026.

Juan Alex Testoni
Prefeito

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	**53**	**30/07/2026**

ID: **1672640**
CRC: **6E88BB83**
Processo: **1-2371/2026**
Usuário: **Selmo da Costa Simoura**
Criação: **30/07/2026 12:42:46** Finalização: **30/07/2026 12:47:43**

Processo

Documento

MD5: **1EEAE1AE08008D806C76410B56C04596**

SHA256: **80ED9D01709B3BD84B86215FD737DF73EAD94079C6495081EB9BD8A241343531**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 53/2026.

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	30/07/2026 12:42:46

ASSUNTOS

Atendimento da demanda institucional para realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro.	30/07/2026 12:42:46

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA TR 2371	28/07/2026	1669810
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO II -MODELO DEC.	28/07/2026	1669811
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO PROPOSTA	28/07/2026	1669812

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	30/07/2026 12:52:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Josimaria Rosa Pereira	Assessor Especial da Semed - Substituta	30/07/2026 12:52:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1672640 e o CRC 6E88BB83.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2371/SEMED/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais para ornamentação e decoração dos espaços utilizados durante as atividades cívicas comemorativas ao Desfile de 7 de setembro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Ouro Preto do Oeste.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, conforme abaixo especificado:

1.3. As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características dos itens a serem adquiridos encontram-se detalhados neste Termo de Referência, conforme abaixo:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	040.091.001	**BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL,** MEDINDO 0,90MX1,28M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE (FRENTE E VERSO), NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA NACIONAL, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS, COSTURA DUPLA E ILHÓS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO.	UND	6	266,04	1.596,24
2	040.091.004	**BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL,** MEDINDO 3,50 M (ALTURA) X 5,50 M (LARGURA) CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA NACIONAL, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS, COSTURA DUPLA E ILHÓS METÁLICOS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE NA PARTE SUPERIOR, ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA DE MONTAGEM DO PALCO.	UND	2	1.514,06	3.028,12
3	040.091.002	**BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, MEDINDO 0,90MX1,28M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE (FRENTE E VERSO), NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS, COSTURA DUPLA E ILHÓS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO.	UND	6	266,04	1.596,24
4	040.091.003	**BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RONDÔNIA**, MEDINDO 0,90X1,28MT, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE (FRENTE EVERSO), COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS, COSTURA DUPLA E ILHÓS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO.	UND	6	266,04	1.596,24
5	040.091.005	**BANDEIRINHAS DO BRASIL** EM PAPEL COUCHE	UND	1.300	6,56	8.528,00

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2371/SEMED/2026

		COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO MEDIDA MÍNIMA 30X20CM.				
6	040.063.052	**BANNER EM LONA,** CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO TEMA E AS CORES, CONFORME MODELO ARTE FORNECIDO, MEDINDO 9,90M DE LARGURA X 1,95 M DE ALTURA, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS E ILHÓS METÁLICOS DISTRIBUÍDOS ADEQUADAMENTE PARA FIXAÇÃO.	UND	2	1.675,10	3.350,20
7	040.063.051	**KIT WIND BANNER MODELO FACA** - COM TECIDO DUPLA FACE NAS CORES E MODELO DA ARTE, MEDIDA MÍNIMA 2,20 MT DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA.	UND	24	355,00	8.520,00
8	040.088.007	**TECIDO LIGANET NA COR AMARELA**, LARGURA MÍNIMA DE 1,20M.	M	40	52,38	2.095,20
9	040.088.008	**TECIDO LIGANET NA COR AZUL BANDEIRA**, LARGURA MÍNIMA DE 1,20M.	M	40	52,38	2.095,20
10	040.088.009	**TECIDO LIGANET NA COR BRANCA**, LARGURA MÍNIMA DE 1,20M.	M	40	52,38	2.095,20
11	040.088.010	**TECIDO LIGANET NA COR VERDE-BANDEIRA**, LARGURA MÍNIMA DE 1,20M.	M	40	52,38	2.095,20
12	040.088.011	**TECIDO OXFORD NA COR BRANCA**, LARGURA MÍNIMA DE 1,50M.	M	40	40,01	1.600,40
TOTAL GERAL R$						**38.196,24**
INTERVALO MIN. DE LANCES R$						**0,10**

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à ornamentação e decoração dos espaços utilizados durante as atividades cívicas comemorativas ao Desfile de 7 de setembro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO.

2.2. O Desfile Cívico de 7 de setembro integra o calendário oficial de eventos do Município e constitui importante manifestação de caráter cívico, cultural e educativo, reunindo estudantes, servidores públicos, autoridades, instituições civis e militares e a comunidade em geral em celebração à Independência do Brasil. O evento visa fortalecer os valores de cidadania, patriotismo, respeito aos símbolos nacionais e integração entre a comunidade escolar e a sociedade.

2.3. Para a adequada realização das atividades programadas, faz-se necessária a aquisição de bandeiras oficiais, bandeirinhas, banners, wind banners e tecidos destinados à ornamentação dos espaços onde ocorrerão as solenidades e apresentações, proporcionando identidade visual compatível com a natureza cívica do evento, bem como condições adequadas para sua organização e execução.

2.4. Os materiais especificados neste Termo de Referência possuem características padronizadas e são amplamente comercializados no mercado, permitindo sua descrição objetiva por meio de especificações usuais, razão pela qual são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2371/SEMED/2026

2.5. A definição dos quantitativos foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação com base na necessidade estimada para atender aos locais de realização das atividades, considerando a estrutura prevista para o evento, a quantidade de espaços a serem ornamentados e a utilização dos materiais durante a programação oficial.

2.6. A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada ambientação dos locais destinados às comemorações cívicas, garantindo a utilização de símbolos oficiais em conformidade com a finalidade institucional do evento e contribuindo para sua organização, padronização visual e solenidade.

2.7. A ausência da contratação poderá comprometer a adequada preparação dos ambientes destinados às atividades comemorativas, prejudicando a identidade visual do evento, a utilização dos símbolos oficiais e a execução da programação planejada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.8. A presente contratação encontra-se alinhada ao interesse público, por viabilizar a realização de evento institucional promovido pela Administração Municipal, destinado ao fortalecimento das ações de educação cívica e à valorização das datas comemorativas oficiais, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais destinados à ornamentação e decoração dos espaços utilizados durante as atividades cívicas comemorativas ao Desfile de 7 de setembro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO, compreendendo o fornecimento integral dos materiais especificados neste Termo de Referência.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de bandeiras oficiais, bandeirinhas, banners, wind banners e tecidos destinados à composição da identidade visual e ornamentação dos locais de realização do evento, observadas as especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste instrumento.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:

I – fabricação e disponibilização dos materiais pelo fornecedor, observando as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

II – acondicionamento e transporte dos materiais em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade até a entrega;

III – entrega dos materiais no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório ou na Autorização de Fornecimento;

IV – Recebimento provisório e definitivo pela Administração, mediante verificação das especificações, quantitativos, qualidade, integridade física e conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

V – Utilização dos materiais durante a realização das atividades cívicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

VI – Substituição, pela contratada, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração, durante o prazo previsto para o recebimento definitivo ou eventual garantia do fabricante.

3.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, livres de defeitos, avarias, rasgos, manchas, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou reutilizados.

3.5. As bandeiras deverão observar rigorosamente as proporções, cores oficiais, acabamento reforçado, costuras resistentes e materiais especificados, garantindo durabilidade e adequada apresentação durante sua utilização nas solenidades cívicas.

3.6. Os banners e wind banners deverão ser confeccionados conforme as dimensões estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando materiais resistentes e impressão de alta qualidade, com cores nítidas e acabamento apropriado para instalação nos locais definidos pela Administração, sendo a arte gráfica fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Os tecidos deverão possuir as características mínimas especificadas quanto ao tipo, largura, comprimento e coloração, garantindo condições adequadas para utilização na decoração dos ambientes destinados ao evento.

3.8. A solução adotada não envolve instalação, montagem, operação assistida, treinamento, manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica especializada ou fornecimento continuado, restringindo-se ao fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência.

3.9. A contratação será considerada satisfatória quando os materiais forem entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando sua utilização pela Administração na realização das atividades cívicas programadas.

3.10. As especificações constantes neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade exigidos pela Administração, sendo admitido o fornecimento de materiais equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas estabelecidas e não comprometam a finalidade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, forma e enquadramento legal

4.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.2. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico

4.2.1. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, permitindo ampla competitividade, maior transparência, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2.2. A realização do certame em ambiente eletrônico amplia a participação de fornecedores de diversas regiões do país, assegurando tratamento isonômico aos licitantes, maior competitividade e observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.3. Classificação do objeto como bem comum

4.3.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características técnicas, padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

4.3.2. As especificações constantes deste Termo de Referência são suficientes para permitir a adequada formulação das propostas pelos licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas

4.4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demonstrada a exequibilidade da proposta.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) contenham vícios insanáveis que prejudiquem seu julgamento;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. Não serão aceitos produtos:

I – Usados;

II – Remanufaturados;

III – Recondicionados;

IV – Com defeitos aparentes;

V – Com avarias decorrentes do transporte;

VI – Em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.4.4. As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, proporções e acabamento compatíveis com sua finalidade institucional, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4.5. Os banners, wind banners e tecidos deverão ser confeccionados em materiais de boa qualidade, apresentando acabamento adequado, impressão nítida, resistência compatível com sua finalidade e dimensões correspondentes às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.6. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

4.5. Parcelamento do objeto

4.5.1. A contratação será realizada com julgamento por item, considerando a natureza divisível dos bens, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5.2. O parcelamento não compromete a padronização, a execução do objeto ou a eficiência da contratação.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. A contratação observará, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. Sempre que possível, deverão ser fornecidos materiais produzidos com processos ambientalmente responsáveis, observando critérios de durabilidade, qualidade, redução de desperdícios e adequada destinação das embalagens, desde que tais exigências não restrinjam a competitividade.

4.7. Indicação de marca e modelo

4.7.1. Na proposta comercial, **o licitante deverá informar a marca, fabricante ou identificação comercial dos produtos ofertados,** quando aplicável, exclusivamente para fins de identificação e verificação da conformidade técnica.

4.7.2. A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento, **fichas técnicas, catálogos, prospectos ou outros documentos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações** constantes deste Termo de Referência, quando existentes e aplicáveis ao item ofertado.

4.8. Subcontratação

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos produtos entregues.

4.9. Carta de solidariedade

4.9.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por inexistirem peculiaridades técnicas que justifiquem sua exigência, em observância ao princípio da ampla competitividade.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não será exigida garantia para a contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de execução contratual e a ausência de complexidade técnica que justifique sua exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O fornecimento do objeto ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de Entrega	Endereço	Dias e horários
Almoxarifado Municipal	Rua Martinho Lutero nº 606, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste / RO – CEP: 76920-000	Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 13h30 (exceto nos feriados)
E-MAIL	almoxarifado@ouropretodooeste.ro.gov.br	

5.1.3. O prazo de entrega estabelecido no subitem anterior decorre da necessidade de disponibilização dos materiais em tempo hábil para utilização nas atividades cívicas alusivas ao desfile de 7 de setembro, cuja realização possui data previamente definida, considerando, ainda, os prazos inerentes à tramitação do procedimento licitatório até a emissão da Nota de Empenho, razão pela qual se mostra compatível e necessário ao atendimento do interesse público.

5.2. Prorrogação do prazo de entrega

5.2.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, apresentando justificativa fundamentada.

5.2.2. A eventual prorrogação dependerá de análise e autorização da Administração, sendo admitida somente quando demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

5.3. Responsabilidade pelo transporte

5.3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita entrega do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.3.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, ficando a contratada responsável pela movimentação dos materiais até o local de recebimento.

5.4. Recebimento provisório

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

5.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos materiais e atesto no documento fiscal ou documento equivalente.

5.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

5.5. Verificação da conformidade

5.5.1. Após o recebimento provisório, os materiais serão submetidos à verificação quanto às especificações técnicas, qualidade, dimensões, acabamento, integridade física, marca informada na proposta (quando aplicável) e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.5.2. Somente serão admitidas substituições de marca ou fabricante mediante prévia autorização da Administração, desde que o produto substituto apresente qualidade equivalente ou superior e atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

5.6. Recebimento definitivo

5.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

5.7. Substituição de materiais

5.7.1. Constatadas avarias, defeitos de fabricação, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá substituir os materiais, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração.

5.7.2. A substituição não será considerada prorrogação do prazo originalmente pactuado para entrega.

5.7.3. Os materiais substituídos estarão sujeitos às mesmas condições de recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência.

5.8. Responsabilidade pela qualidade

5.8.1. A contratada responderá pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

5.8.2. A substituição ocorrerá sem qualquer ônus para a Administração, observado o prazo de garantia legal ou eventual garantia contratual ofertada pelo fabricante.

5.9. Padrão de qualidade

5.9.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, fabricação e funcionamento, observando integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.9.2. As bandeiras, banners, wind banners e tecidos deverão apresentar acabamento adequado, costuras resistentes, impressão nítida, cores compatíveis com as especificações e dimensões mínimas exigidas, não sendo admitidos materiais com rasgos, manchas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

5.10. Garantia dos produtos

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

5.10.1. Aplica-se aos materiais fornecidos a garantia legal prevista na legislação vigente, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

5.10.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá promover, sem custos adicionais para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua utilização, observado o prazo estabelecido no item 5.7 deste Termo de Referência.

5.11. Justificativa do prazo de entrega

5.11.1. O prazo máximo de entrega de **10 (dez) dias,** foi estabelecido em razão da natureza da demanda e da necessidade de disponibilização tempestiva dos materiais destinados às atividades cívicas comemorativas ao **Desfile de 7 de setembro**, evento oficial promovido pela Secretaria Municipal de Educação, cuja realização possui data previamente definida e não admite postergação.

5.11.2. Considerando que a ornamentação dos espaços, a confecção da identidade visual e a preparação da estrutura dependem da prévia disponibilização dos materiais objeto desta contratação, mostra-se necessária a fixação de prazo reduzido para entrega, de modo a garantir tempo hábil para conferência, eventual substituição de materiais em desconformidade e execução dos serviços preparatórios antes da realização do evento.

5.11.3. Ressalta-se que o prazo fixado não compromete a competitividade do certame, uma vez que os itens licitados são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos agentes econômicos, não demandando processo produtivo complexo ou fabricação sob encomenda, ressalvados os materiais personalizados, cuja produção é usualmente realizada em prazos compatíveis com o estabelecido.

5.11.4. Dessa forma, o prazo de entrega revela-se proporcional, razoável e compatível com o interesse público, buscando assegurar a adequada execução da programação oficial do Município, sem impor restrições indevidas à participação dos licitantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Instrumento de formalização da contratação

6.1.1. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral dos bens, da qual não resultarão obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1.2. A Nota de Empenho vincular-se-á integralmente ao edital, a este Termo de Referência e à proposta adjudicada, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Gestão e fiscalização da contratação

6.2.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. A gestão e a fiscalização da contratação compreenderão o acompanhamento da execução, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o registro das ocorrências e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

6.3. Atribuições

6.3.1. Compete ao gestor da contratação:

a) Acompanhar a execução global da contratação;

b) Coordenar a atuação da fiscalização;

c) Adotar as providências necessárias para a solução de ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;

d) Promover o registro das ocorrências relevantes.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

6.3.2. Compete ao fiscal da contratação:
a) Acompanhar a entrega dos materiais;
b) Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo, quando atendidas as condições contratuais;
d) Comunicar ao gestor da contratação qualquer irregularidade verificada durante a execução.

6.4. Registro e controle
6.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas formalmente pelo fiscal da contratação, permitindo a rastreabilidade dos atos administrativos, o acompanhamento da execução e a adoção das medidas cabíveis pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto
7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável designado pela Administração, para fins de conferência quantitativa preliminar, mediante atesto no documento fiscal ou documento equivalente.

7.1.2. Após o recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será realizada a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na proposta vencedora.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

7.1.3.1. Os itens substituídos estarão sujeitos às mesmas condições de verificação e aceitação, somente sendo considerados definitivamente recebidos após a comprovação de conformidade.

7.1.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas.

7.1.4.1. Para fins de recebimento definitivo, serão observados os seguintes critérios:
I – Atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
II – Correspondência entre os materiais entregues e aqueles constantes da proposta vencedora;
III – Inexistência de defeitos de fabricação, avarias, danos ou irregularidades que comprometam a utilização dos materiais.

7.1.4.2. Verificada qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, defeito, vício, avaria ou divergência quantitativa ou qualitativa, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou especificações, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração proceder à aceitação parcial da parcela incontroversa.

7.1.6. O prazo para saneamento de inconsistências identificadas na execução do objeto não será computado para fins de recebimento definitivo.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios constatados durante o prazo de garantia legal ou contratual.

7.2. Antecipação de pagamento
7.2.1. Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

7.3. Cessão de crédito
7.3.1. Não será admitida a cessão de crédito decorrente desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei e previamente autorizadas pela Administração.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de liquidação da despesa
8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo para fins de liquidação da despesa, observado o rito administrativo interno da Administração, nos termos do fluxograma que consta no **Decreto Municipal nº 17.862/2024.**

8.1.2. A liquidação observará os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal aplicável, especialmente no Decreto Municipal nº 17.862/2024, podendo ser suspensa quando necessária a complementação de informações, a correção de documentos ou a realização de diligências indispensáveis à verificação do direito do credor.

8.2. Verificação para fins de liquidação
8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar:
a) a regularidade formal da Nota Fiscal ou documento equivalente;
b) a correspondência entre o objeto entregue e o recebido definitivamente;
c) a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
d) a existência de atesto do recebimento definitivo pelo fiscal da contratação.
e) a compatibilidade da Nota Fiscal com a Nota de Empenho emitida.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá conter os requisitos exigidos pela legislação tributária aplicável e identificar adequadamente o objeto fornecido, a Administração contratante e a respectiva Nota de Empenho.
a) data de emissão;
b) identificação do fornecedor;
c) identificação da Administração contratante;
d) descrição do objeto fornecido;
e) valor total da cobrança;
f) destaque de eventuais retenções tributárias, quando cabível.
8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

8.3. Condições para a liquidação
8.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada:
a) ao recebimento definitivo do objeto;
b) à conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas;
c) à regularidade da documentação fiscal apresentada.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

8.3.2. Quando exigido pela legislação vigente, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.4. Disposições complementares

8.4.1. A liquidação será realizada com base no recebimento definitivo do objeto, na documentação fiscal apresentada e no atesto emitido pelo fiscal da contratação, observado o controle administrativo realizado pelo gestor da contratação.

8.4.2. O procedimento de liquidação não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de conclusão da liquidação da despesa, mediante emissão do atesto definitivo pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. A Administração observará a ordem cronológica de pagamento das obrigações, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as fontes de recursos e a natureza das despesas.

9.1.3. O pagamento somente será realizado após o cumprimento integral das condições de recebimento definitivo, liquidação da despesa e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

9.2. Atualização monetária por atraso de pagamento

9.2.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.2.2. A atualização monetária será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.2.3. Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.3.2. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for efetivada a ordem bancária pela Administração.

9.4. Retenções tributárias

9.4.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.2. Caberá à CONTRATADA indicar na Nota Fiscal os tributos eventualmente incidentes, conforme a legislação aplicável.

9.4.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para fins de aplicação do regime tributário diferenciado.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

9.5. Condições para liberação do pagamento

9.5.1. O pagamento ficará condicionado à conclusão da liquidação da despesa e à manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigível pela legislação.

9.5.2. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou exigir a apresentação da documentação pertinente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5.3. Constatada irregularidade passível de saneamento, a contratada será notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, observado o contraditório e as disposições legais aplicáveis.

9.6. Suspensão ou sustação de pagamento

9.6.1. O pagamento poderá ser suspenso quando houver erro na Nota Fiscal, pendência documental superveniente ou qualquer circunstância imputável à contratada que impeça a efetivação do pagamento, reiniciando-se o prazo após sua regularização.

9.6.2. A Administração poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) fornecimento em desacordo com as especificações;
b) pendências na execução contratual;
c) aplicação de penalidades administrativas;
d) existência de débitos da CONTRATADA com a Administração, quando legalmente cabível.

9.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Disposições finais sobre pagamento

9.7.1. Não será admitido pagamento antecipado.

9.7.2. Não haverá incidência de encargos financeiros quando o atraso no pagamento decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais de fornecimento

10.1.1. Fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e preços registrados, bem como nas quantidades efetivamente solicitadas pela Administração.

10.1.2. Realizar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na ordem de fornecimento, em perfeitas condições de uso e qualidade (produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionalidade).

10.1.3. Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, quando houver.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

10.1.4. Fornecer bandeiras, banners, wind banners, tecidos e demais materiais com acabamento adequado, impressão nítida, dimensões compatíveis com as especificações, cores fiéis aos modelos fornecidos pela Administração e livres de defeitos que comprometam sua utilização.

10.2. Comunicação e cumprimento de prazos

10.2.1. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos**, a ocorrência de fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa fundamentada.

10.2.2. A comunicação não implica aceitação automática de prorrogação, a qual dependerá de análise e manifestação da Administração.

10.3. Responsabilidades e encargos

10.3.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

10.3.2. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4. Qualidade, conformidade e substituição

10.4.1. Garantir a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, em observância às especificações e normas aplicáveis.

10.4.2. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.5. Documentação e regularidade

10.5.1. Apresentar a documentação fiscal necessária para fins de recebimento, liquidação e pagamento, conforme exigências legais.

10.5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.6. Responsabilidade por danos

10.6.1. Ressarcir integralmente a Administração e/ou terceiros por danos decorrentes de sua atuação na execução do objeto.

10.6.2. A responsabilidade da CONTRATADA subsiste independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

10.7. Aceitação e representação

10.7.1. Receber a Nota de Empenho e iniciar a execução da contratação nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no edital.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

10.7.2. Indicar representante para interlocução com a Administração, assegurando comunicação eficiente durante a execução contratual.

10.8. Observância das normas

10.8.1. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, da Nota de Empenho e demais normas aplicáveis à contratação.

10.8.2. Atender às determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas.

10.9. Comunicação documental

10.9.1. Encaminhar a documentação fiscal e demais documentos necessários por meio dos canais oficiais indicados pela Administração:
semed@ouropretodooeste.ro.gov.br
almoxarifado@ouropretodooeste.ro.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a Nota de Empenho e demais documentos que integram a contratação.

11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Providências administrativas

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

11.2.2. Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho e, quando necessário, as orientações complementares indispensáveis à execução do objeto.

11.3. Fiscalização e acompanhamento

11.3.1. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, promovendo a conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor(es) designado(s), podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o estabelecido.

11.3.3. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências necessárias à sua regularização.

11.4. Comunicação e medidas administrativas

11.4.1. Notificar a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção, quando cabível.

11.4.2. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Pagamento

11.5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

11.6. Limitação de responsabilidade

11.6.1. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de sua atuação.

11.7. Observância dos princípios administrativos

11.7.1. A Administração conduzirá a contratação em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do fornecedor

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.1.2. O certame observará as fases, regras e instrumentos próprios do Pregão Eletrônico, assegurados os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência e eficiência.

12.2. Critério de julgamento das propostas

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos definidos no edital, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e formais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.3. Composição e apresentação da proposta

12.3.1. A proposta deverá conter a descrição clara e precisa dos produtos ofertados, com indicação da marca e, quando aplicável, do modelo, além das demais informações necessárias para demonstrar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.3.2. A proposta de preços deverá discriminar, conforme exigido no edital:

a) o preço unitário de cada item;
b) o valor total correspondente ao quantitativo de cada item;
c) o valor global da proposta, correspondente à soma dos itens cotados.

12.3.3. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas, com as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência e com os valores praticados no mercado, observada a exequibilidade da proposta.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;

b) apresentem preços compatíveis com o mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;

c) sejam exequíveis e compatíveis com as condições de fornecimento e execução previstas.

12.4.2. A análise de aceitabilidade das propostas observará critérios objetivos, previamente definidos no edital, vedado o julgamento subjetivo ou discricionário.

12.5. Hipóteses de desclassificação

12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

a) não atendam às exigências técnicas, formais ou operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impeçam o julgamento objetivo;

c) não atendam às características mínimas do objeto descritas neste Termo de Referência;

d) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, conforme critérios definidos no edital.

e) contenham vício insanável ou descumpram exigências do edital cuja correção não seja admitida pela legislação ou comprometa a isonomia entre os licitantes.

12.6. Disposições complementares

12.6.1. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
12.6.2. O julgamento das propostas observará estritamente os critérios definidos no edital e neste Termo de Referência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências foram definidas de forma proporcional e estritamente necessária ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

contratual.

13.4.2. Considerando tratar-se de **contratação para entrega imediata, formalizada por Nota de Empenho**, cujo objeto consiste no **fornecimento de bens comuns em parcela única**, sem execução continuada e com reduzido risco de inadimplemento, a Administração, com fundamento no **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, dispensa parcialmente a documentação relativa à habilitação econômico-financeira, deixando de exigir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, mantendo apenas a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, por ser suficiente para aferir a capacidade econômico-financeira do licitante compatível com os riscos da contratação.

13.4.2.1. A opção fundamenta-se na observância dos princípios da proporcionalidade, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, considerando que as exigências habilitatórias devem guardar compatibilidade com a natureza, complexidade, valor estimado, natureza e riscos da contratação.

13.4.2.2. A exigência de balanço patrimonial, no caso concreto, não se mostra necessária à adequada avaliação da capacidade do licitante, uma vez que o objeto consiste em fornecimento de bens comuns, sem mobilização operacional complexa, sem obrigações continuadas e com reduzida exposição da Administração aos riscos de inadimplemento prolongado.

13.4.2.3. A manutenção da exigência de certidão negativa de falência ou recuperação judicial constitui medida suficiente para aferição da situação econômico-financeira mínima do licitante, compatível com o baixo grau de risco da contratação, preservando a competitividade do certame sem comprometer a segurança da futura execução contratual.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão para fornecer bens compatíveis com o objeto desta contratação.

13.5.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. Quando necessário à verificação das especificações técnicas dos produtos ofertados, **a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, fotografias ou outros documentos idôneos que permitam comprovar a conformidade dos materiais** com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5.4. Os documentos eventualmente apresentados deverão possibilitar a verificação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo sua análise técnica pela Administração.

13.5.5. A ausência ou insuficiência das informações técnicas necessárias poderá ensejar a realização de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo impossibilitada a comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas, a proposta será desclassificada.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação

14.1.1 Poderão participar do presente certame todas as empresas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

14.1.2. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.1.3.O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.1.4. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

14.2. Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

14.2.2. Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da legislação municipal aplicável.

14.2.3. Nos casos em que couber, **será assegurada preferência de contratação às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI localizados no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou na região,** observado o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e demais normas aplicáveis.

14.2.3.1. A aplicação da preferência de contratação, quando cabível, justifica-se por contribuir para o fortalecimento da economia local e regional, incentivar a geração de emprego e renda, ampliar a arrecadação tributária municipal, fomentar o desenvolvimento sustentável e reduzir custos logísticos e prazos de fornecimento.

14.2.4. A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à participação de licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI.

14.3. Vedações à participação

14.3.2. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante;

b) impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por outra vedação legal constante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, ou de outros cadastros oficiais aplicáveis;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituídas com o mesmo objeto social e das quais participem sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, quando configurada a tentativa de burla à sanção;

e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto da contratação.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

g) que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se caracteriza como fornecimento de bens comuns, sem elevada complexidade técnica ou vulto relevante, sendo plenamente exequível por empresas isoladamente, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;

h) estrangeiras que não funcionem no País;

i) que não possuam sede ou operação regular compatível com o objeto da contratação.

14.4. Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo

14.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do STF e da legislação correlata.

14.4.3. Nos termos do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.

15. PENALIDADES

15.1. Infrações administrativas

15.1.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
15.1.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas
15.2.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento licitatório ou a execução da contratação;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Sanções administrativas
15.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta Seção poderão ser aplicadas à contratada, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:
a) advertência;

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

b) multa, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3.2. A aplicação de qualquer sanção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.4. Critérios para aplicação das sanções
15.4.1. Na aplicação das sanções serão observados, entre outros, os seguintes critérios:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a vantagem auferida pelo infrator, quando existente;
f) a proporcionalidade e a razoabilidade da medida aplicada.

15.5. Registro das penalidades
15.5.1. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.6. Disposições finais
15.6.1. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada, nem afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.
15.6.2. Os procedimentos para apuração das infrações e aplicação das penalidades observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado da contratação
16.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 38.196,24 (trinta e oito mil, cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos),** correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme tabela de estimativa constante neste Termo de Referência.
16.1.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição do procedimento licitatório e à análise de vantajosidade das propostas.

16.2. Metodologia de formação da estimativa
16.2.1. A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando-se os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, de forma a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.
16.3. Parâmetros da pesquisa de preços
16.3.1. Para a elaboração da estimativa poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, conforme a disponibilidade e adequação ao objeto, os seguintes parâmetros:
a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente constante do Painel para Consulta de Preços ou de banco de preços em saúde, quando aplicável;
b) contratações similares realizadas pela Administração Pública, observados os critérios legais;
c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso;
d) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível e aplicável.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

16.4. Tratamento dos dados

16.4.1. Na formação da estimativa serão adotados critérios técnicos para análise dos dados obtidos, podendo ser desconsiderados valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou discrepantes em relação aos demais, mediante justificativa nos autos.

16.4.2. Sempre que possível, serão priorizadas informações atualizadas, compatíveis com as especificações do objeto e obtidas em fontes idôneas, buscando-se assegurar a fidedignidade da estimativa.

16.5. Finalidade da estimativa

16.5.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, orientar a Administração na análise da vantajosidade das propostas e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e às previsões constantes dos instrumentos de planejamento governamental aplicáveis.

17.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, consignadas no orçamento vigente, cuja classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte de recursos serão indicadas pela unidade competente antes da emissão da Nota de Empenho.

17.3. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Município.

17.4. A emissão da Nota de Empenho somente ocorrerá após a comprovação da existência de saldo orçamentário suficiente e do atendimento às exigências legais e administrativas aplicáveis.

ÓRGÃO	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
PROGRAMA	12.361.0001.2022.000
ELEM. DE DESPESAS	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA Nº	109

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admitida a alteração subjetiva da contratada decorrente de fusão, cisão ou incorporação, desde que:
a) Sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
b) Permaneçam inalteradas as condições da proposta vencedora e da contratação;
c) Não haja prejuízo à execução do objeto ou ao interesse público;
d) A sucessora assuma integralmente os direitos e obrigações decorrentes da contratação;
e) Haja prévia autorização da Administração, após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos legais.

18.2. A alteração subjetiva não poderá resultar em modificação do objeto contratado, em prejuízo à execução da contratação ou em redução das garantias originalmente exigidas, quando houver.

18.3. A Administração poderá exigir a apresentação dos documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa sucessora, sempre que entender necessário à verificação da manutenção das condições de habilitação.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2371/SEMED/2026

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Base legal

19.1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores, bem como com os decretos, normas regulamentares e demais disposições legais aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

19.2. Casos omissos

19.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação pertinente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições constantes do Edital e da Nota de Empenho.

19.3. Aceitação das condições

19.3.1. A participação no procedimento licitatório implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, não podendo o licitante alegar desconhecimento para eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas.

19.4. Julgamento e adjudicação

19.4.1. A adjudicação do objeto observará o critério de julgamento estabelecido no Edital, podendo ocorrer por item, em favor do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações constantes deste Termo de Referência.

19.5. Responsabilidades

19.5.1. O licitante e a futura contratada deverão observar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Nota de Empenho e na legislação aplicável, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Informações e esclarecimentos

19.6.1. Informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, durante o horário de expediente administrativo, ou por meio do endereço eletrônico: semed@ouropretodooeste.ro.gov.br

19.7. Solução administrativa prévia

19.7.1. As dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes da aplicação deste Termo de Referência e do Edital deverão ser, sempre que possível, solucionadas na esfera administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

19.8. Aprovação

19.8.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, integrando o processo administrativo correspondente.

19.8.2. Após a devida análise e aprovação pela autoridade competente, este Termo de Referência servirá de fundamento para a realização do procedimento licitatório destinado à aquisição do objeto nele descrito.

Ouro Preto do Oeste/RO, julho de 2026.

Analisado e Aprovado por:

Andreza Justina Dias
Assessora Especial SEMED

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2371/SEMED/2026

MODELOS DOS MATERIAIS

BANNER EM LONA

KIT WIND BANNER MODELO FACA

ID: 166[illegible]10 e CRC: 4[illegible]3A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Banner**	**15/07/2026**

ID: **1657551**
CRC: **725708F1**
Processo: **1-2371/2026**
Usuário: **Leidijaine Lemes Cichoski**
Criação: **15/07/2026 08:51:45** Finalização: **15/07/2026 08:52:03**

Processo

Documento

MD5: **DAE9475094AC6D01336D39839162222A**

SHA256: **02A509160FD4B3E569A55C1BB82F71D620A42D9B1C5A6FD9ECA473C8569AD62B**

Súmula/Objeto:

solicitação de aquisição de material para os desfiles cívicos de 2026 de Ouro Preto do Oeste

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	15/07/2026 08:51:45

ASSUNTOS

Solicitação	15/07/2026 08:51:45

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 195	07/07/2026	1649877

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leidijaine Lemes Cichoski	Assistente Tecnico do Departamento de Ensino	16/07/2026 09:17:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1657551 e o CRC 725708F1.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

ID: 1669080 e CRC: 2E9BAC3A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Kit Banner**	**15/07/2026**

ID: **1658084**
CRC: **2191AC7B**
Processo: **1-2371/2026**
Usuário: **Leidijaine Lemes Cichoski**
Criação: **15/07/2026 11:21:56** Finalização: **15/07/2026 11:22:18**

Processo | Documento

MD5: **B77B71C2839D898D7CA4AC2E1623167F**

SHA256: **C7EFAA154F7BDA34BC756C460863C4659E5387E78B2C1C6E64EB847020A1B866**

Súmula/Objeto:

solicitação de aquisição de material para os desfiles cívicos de 2026 de Ouro Preto do Oeste

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	15/07/2026 11:21:56

ASSUNTOS

Solicitação	15/07/2026 11:21:56

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 195	07/07/2026	1649877

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leidijaine Lemes Cichoski	Assistente Tecnico do Departamento de Ensino	16/07/2026 09:14:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1658084 e o CRC 2191AC7B.

ID: 1669810 e CRC: 4EEBFB3A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	**TR 2371**	**28/07/2026**

ID: **1669810**
CRC: **4EEBFB3A**
Processo: **1-2371/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **28/07/2026 12:52:38** Finalização: **28/07/2026 12:52:39**

Processo | Documento

MD5: **E116CE1F7EE707BFAA1F8C43B844B8A1**

SHA256: **68577BC38D48519873385B986CE89EB10F4160A4ECD5136A24FCEAA8C58237E2**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 2371/2026 - SEMED

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	28/07/2026 12:52:38

ASSUNTOS

Atendimento da demanda institucional para realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro.	28/07/2026 12:52:38

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 53	30/07/2026	1672640

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Josimaria Rosa Pereira	Assessor Especial da Semed - Substituta	29/07/2026 09:10:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1669810 e o CRC 4EEBFB3A.

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ___ de _____ de _____

_____
(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	**ANEXO II -MODELO DEC. UNIFICADA**	**28/07/2026**

ID: **1669811**
CRC: **A40A7708**
Processo: **1-2371/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **28/07/2026 12:52:39** Finalização: **28/07/2026 12:52:39**

Processo

Documento

MD5: **E58C4A9B4B3DBA27361F7D34CD876724**

SHA256: **B6478FEFAC2CD31CFAB4B439BA8A26AF1CA1116C0E2EF44930FC66F21A488328**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 2371/2026 - SEMED

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	28/07/2026 12:52:39

ASSUNTOS

Atendimento da demanda institucional para realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro.	28/07/2026 12:52:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 53	30/07/2026	1672640

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Josimaria Rosa Pereira	Assessor Especial da Semed - Substituta	29/07/2026 09:11:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1669811 e o CRC A40A7708.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R$
VALOR TOTAL R$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.

2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.

5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:
Nome:
CPF:
Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)

ID: 1669812 e CRC: 27946720

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	**ANEXO III - MODELO PROPOSTA**	**28/07/2026**

ID: **1669812**
CRC: **27946720**
Processo: **1-2371/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **28/07/2026 12:52:39** Finalização: **28/07/2026 12:52:39**

Processo

Documento

MD5: **76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524**

SHA256: **06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 2371/2026 - SEMED

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	28/07/2026 12:52:39

ASSUNTOS

Atendimento da demanda institucional para realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro.	28/07/2026 12:52:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 53	30/07/2026	1672640

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Josimaria Rosa Pereira	Assessor Especial da Semed - Substituta	29/07/2026 09:11:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1669812 e o CRC 27946720.